

AUT- 053/2020  
Proj- 062/2020  
Pastor Luciano Brena



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.551

De 25 de Junho de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PARCERIAS COM A REDE HOTELEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARA ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com a rede hoteleira do Município de Campina Grande, com a finalidade específica de oferecer estadias aos profissionais da rede municipal de saúde que tenham contato direto com pacientes infectados pelo COVID-19.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias provenientes da transposição dos recursos de fundos criados por leis municipais para o financiamento de despesas urgentes com vistas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, nos termos da lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROMERO RODRIGUES  
Prefeito Municipal